



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: “Autoriza a abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro dos servidores municipais de Rio das Flôres, dispõe sobre a criação de novos cargos públicos, aumenta o quantitativo de cargos existentes e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos públicos em vacância e ora criados, de forma direta ou através de contratação de pessoa jurídica para esse fim, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Artigo 2º - Os cargos em vacância surgidos no período de validade do certame poderão ser preenchidos até o limite de vagas da Lei Complementar 113 de 03 de novembro de 2011 e demais alterações, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as nomeações dos servidores concursados para suprimento de tal vacância, seguindo sua ordem de aprovação e classificação.

Artigo 3º - O concurso de que trata a presente Lei Complementar, deverá ter a assistência, em todas as suas fases, de uma Comissão Fiscalizadora, que compor-se-á de 4 (quatro) membros, sendo:

I - 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

II - 1(um) indicado pela Câmara Municipal de Rio das Flôres;

III - 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – 1 (um) indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação.

§ 1º - O exercício do cargo de Fiscal integrante da Comissão não será remunerado, seja para qualquer efeito.

§ 2º - O Fiscal terá livre acesso às dependências onde forem realizadas as provas e à sua apuração.

Artigo 4º - Ficam criados os cargos públicos constante do Anexo I desta Lei, para fins de efetividade, acrescentando-os ao quadro dos cargos constantes na Lei Complementar n. 114, de 03 de novembro de 2011, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único - As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos ora criados são as constantes do Anexo II desta Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Artigo 5º - Fica alterado o quantitativo de cargos já existentes, constantes do quadro de servidores municipais da Lei Complementar n. 113, de 03 de novembro de 2011, da Lei Complementar n. 114, de 03 de novembro de 2011 e demais alterações, visando acrescer o quantitativo de cargos públicos ao quadro de servidores municipais, estabelecido no Anexo III desta Lei.

Artigo 6º - O concurso público será realizado no total de cargos/vagas a serem preenchidas de 86 (oitenta e seis), em cargos em vagância e os criados por esta Lei, conforme consta do Anexo IV desta Lei.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei por Decreto.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação, caso seja necessário para o cumprimento desta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de fevereiro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO I

CARGOS NOVOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HOR.	PROV.	VENCIMENTO
PROCURADOR MUNICIPAL	02	30	EFETIVO	2.940,56
GESTOR PÚBLICO	02	40	EFETIVO	2.701,54
FISCAL DE CONTROLE URBANO	02	40	EFETIVO	1.061,86
AUDITOR TRIBUTÁRIO	02	40	EFETIVO	2.701,54
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	40	EFETIVO	1.225,21
PROFESSOR DOCENTE III	19	30	EFETIVO	1.918,20
MONITOR DE CRECHE	06	40	EFETIVO	1.225,21



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA OCUPAR OS CARGOS

1. Classe: PROCURADOR MUNICIPAL.

2. **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município.

3. Atribuições típicas:

- atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
- representar e defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza, preparando informações, acompanhando o andamento dos processos, impetrando mandados de segurança ações civis publicas e interpondo os recursos cabíveis;
- prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como convênios, consórcios e documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura;
- emitir pareceres, participar e orientar, quando couber, procedimentos licitatórios realizados no Município e inquéritos administrativos;
- promover a execução fiscal dos créditos do Município e efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente;
- elaborar procedimentos relativos à cessão, autorização, aforamento, arrendamento, gravação, alienação e oneração de bens imóveis e moveis do Município;
- promover desapropriações de forma amigável ou judicial;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- promover os registros imobiliários em matérias de sua competência;
- emitir pareceres quanto ao uso de terrenos públicos municipais e do subsolo, na forma da lei;
- emitir pareceres sobre questões relativas ao uso do solo urbano e rural do Município, inclusive desmembramentos, remembramentos e loteamentos;
- estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;
- acompanhar, quando necessário, os processos das contas do Município, junto ao Tribunal de Contas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- prestar apoio jurídico à população de baixa renda, em casos de especial interesse social;
- articular-se com a Promotoria Pública, Defensoria Pública e Juizado de Menores com vistas aos procedimentos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso, em ação coordenada com os técnicos responsáveis pela área social da Prefeitura, no Município;
- auxiliar e orientar os técnicos da área social da Prefeitura junto aos organismos federais, estaduais e municipais próprios, em procedimentos relativos à concessão de benefícios, pensões e aposentadorias em casos de especial interesse social;
- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - curso de nível superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe.
- **Experiência** - a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Promoção** – não aplicável.

7. Carga horária:

- 30 (trinta) horas semanais.

1. Classe: GESTOR PÚBLICO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam conceber e executar a gestão e o planejamento geral das ações e trabalhos da Prefeitura, acompanhar e supervisionar sua execução bem como buscar os recursos indispensáveis a execução de metas e objetivos propostos, racionalizando e otimizando sua aplicação.

3. Atribuições típicas:

- apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- participar da elaboração, análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
- propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;
- analisar dados relativos às políticas econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Administração na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor;
- analisar dados econômicos e estatísticos, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas;
- coordenar a elaboração de planos voltados para a solução de problemas econômicos gerais ou setoriais do Município;
- providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos;
- manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município;
- elaborar metodologias e técnicas de investigação sociais aplicadas à saúde, habitação e/ou outra área de atuação humana, baseando-se em projetos experimentais ou pesquisas anteriores, para possibilitar a formulação ou o aperfeiçoamento de modelos de pesquisa;
- participar da elaboração, análise e implantação de projetos, realizando o levantamento de dados primários e secundários e a análise do relacionamento dos aspectos sócio-econômico-culturais com os demais aspectos, para diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, comunicações, promoção social e outras;
- efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições públicas e privadas, relacionadas com o bem-estar das comunidades, realizando levantamentos e pesquisas que identifiquem eventuais inadequações e deficiências, para racionalizar a organização e o funcionamento das referidas instituições;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar a realização de auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno ou externo, em caso de repasse de recursos a outros órgãos descentralizados da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal ou órgãos privados comunitários ou assistenciais que recebam auxílios e doações;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - curso de nível superior com especialização na área em que for atuar.
- **Experiência** - a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Promoção** – não aplicável.

7. Carga horária:

- 40(quarenta) horas semanais.

1. Classe: FISCAL DE CONTROLE URBANO.

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar a fiscalização de posturas, transporte e abastecimento, meio ambiente, higiene pública e sanitária.

3. Atribuições típicas:

a) quanto à fiscalização das posturas municipais:

- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;
- inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, a instalação, ao horário e à organização;
- verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes, vitrines, prédios, terrenos e vias públicas;
- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
- apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

- receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- verificar, conferir e registrar a arrecadação das taxas de sepultamento, bem como o registro diário das Certidões de Óbito, elaborando os mapas de prestações de Contas;
- acompanhar exumações realizadas pelo Instituto Médico Legal, quando determinadas pelo Juiz de Direito da Comarca;
- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de músicas, entre outras;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística;

b) quanto à fiscalização dos transportes no Município:

- examinar as papeletas referentes a horários dos veículos, verificando os registros nelas efetuados, para assegurar o cumprimento dos horários fixados;
- fiscalizar a venda de passagens, para assegurar-se da correção da cobrança;
- tomar as medidas cabíveis em relação a irregularidades observadas nos serviços de transportes existentes no Município, fiscalizando o estado geral dos veículos, procedendo de acordo com as disposições contidas na legislação municipal, a fim de contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população e a segurança dos mesmos.
- fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos, a fim de evitar lotação demasiada.

c) quanto à fiscalização sanitária:

- fiscalizar os estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos assim como, verificar o atendimento das normas legais, pelo estabelecimento;

- fiscalizar as fábricas e manufaturas de alimentos inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos a fim de garantir ambiente livre de contaminação e de acordo com as normas legais;

- inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;

- colher amostras de gêneros alimentícios quando houver suspeita de deterioração, má conservação, adulteração dentre outros, para que seja efetuada análise em laboratório que subsidie o laudo de fiscalização;

- providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;

- comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder à autuação e intimação do infrator;

- elaborar relatórios das inspeções realizadas;

- realizar a fiscalização prévia de estabelecimentos a serem inaugurados e residências, verificando o cumprimento da legislação pertinente, a fim de elaborar laudo para liberação do certificado de inspeção sanitária e do habite-se;

- providenciar a interdição de locais com presença de animais tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes dos Códigos de Posturas e Sanitário municipais e demais legislação pertinente.

- promover o recolhimento de semoventes que estejam soltos em vias públicas;

- inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos entre outros, observando a higiene das instalações e o cumprimento das normas legais;

- atender as denúncias sobre precárias condições sanitárias de estabelecimentos e residências, verificando a situação *in loco*, bem como tomando as providências cabíveis a cada caso;

- orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;

- emitir documento de fiscalização, anotando data, situação encontrada, procedimentos adotados e demais informações pertinentes para registrar a fiscalização;

- fiscalizar afluentes e efluentes hídricos, participando as ações de controle ambiental, bem como participar das ações de fiscalização industrial a fim de identificar possíveis



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

infrações na destinação dos resíduos;

- participar da promoção de campanhas educacionais nas áreas de higiene pública;
- executar outras atribuições afins.

d) quanto à fiscalização do Meio Ambiente:

- exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- opinar, emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
- acompanhar a conservação dos rios, flora, e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
- intimar, autuar, estabelecer prazos para cumprimento de exigências e tomar outras providências relativas aos violadores da legislação ambiental;
- instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
- participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- articular-se com fiscais de outras áreas, sempre que necessário;
- colaborar com a fiscalização federal e estadual, no âmbito da sua área de atuação com ações e programas integrados de proteção ao meio-ambiente, proteção às florestas,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

matas, dunas, entre outros;

- redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-o mais eficazes;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- emitir os documentos inerentes à sua área de atuação, bem como manter registros e arquivos organizados e atualizados;
- cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- executar outras atribuições afins.

e) atribuições comuns:

- intimar, autuar, estabelecer prazos para cumprimento de exigências;
- instaurar processo por infração verificada pessoalmente;
- participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- assistir aos órgãos públicos, quando solicitado nas ações e medidas relacionadas com os programas de defesa do consumidor;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução:** Ensino Médio.
- **Experiência:** a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

5. Recrutamento:

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- **Promoção :** não aplicável.

7. Carga Horária:

- 40 (quarenta) horas semanais.

1. Classe: AUDITOR TRIBUTÁRIO.

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar os contribuintes quanto aos assuntos fiscais, zelar pelo cumprimento das leis e normas tributárias, e realizar auditorias em livros e documentos contábeis, assim como desempenhar as atividades próprias à administração tributária municipal.

3. Atribuições típicas:

- instruir o contribuinte no cumprimento da legislação tributária municipal;
- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à fiscalização externa;
- proceder ao cadastramento de contribuintes, assim como o lançamento e o controle do recebimento dos tributos;
- verificar em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos mediante a utilização de técnicas contábeis próprias para exame de situações específicas;
- fazer plantões e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- lavrar autos de infração, apreensão, termos de exame de escrita, intimações e documentos correlatos;
- propor a abertura de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- promover a fiscalização do pagamento da contribuição de melhoria, conforme



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

diretrizes previamente estabelecidas;

- propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema de arrecadação do município;
- planejar e propor à autoridade competente, planos, programas e campanhas de fiscalização que objetivem aumentar a arrecadação municipal e garantir o cumprimento da legislação tributária;
- propor e participar de ações integradas de fiscalização em conjunto com os governos federal e estadual, visando aprimorar a arrecadação e atuação fiscal em todos os níveis;
- emitir relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- exarar pareceres técnicos;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – Curso de nível superior na área de Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.
- **Experiência** - a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- **Promoção** – não aplicável.

7. Carga horária:

- 40 (quarenta) horas semanais.

1. Classe: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

2. **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

3. Atribuições típicas:

- O monitor deve atuar de forma articulada com os professores do aluno com deficiência.
- Realizar acompanhamento e auxílio das AVD's (atividades de vida diária) como: banheiro, trocas, escovação, higiene das mãos, lanche...
- Acompanhamento se necessário, também nas aulas de Educação Física, Arte e informática.
- Auxílio a toda a turma quando a professora estiver ajudando o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas.
- O aluno deverá frequentar normalmente as aulas nos dias em que o monitor faltar ou estiver em curso e reunião.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e trocar experiências com os profissionais da unidade escolar.
- O monitor deverá registrar diariamente as atividades realizadas pelo aluno em sala de aula e fora dela e seu comportamento.
- O monitor deverá cumprir a carga horária de trabalho na sala de aula auxiliando o trabalho pedagógico mesmo na eventual ausência do aluno.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – ensino médio completo na área de magistério ou ensino superior na área de atuação ou afim.
- **Experiência** - a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Promoção** – não aplicável.

7. Carga horária:

- 40 (trinta) horas semanais.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

1. Classe: PROFESSOR DOCENTE III.

2. Descrição sintética: transmitir conhecimentos teóricos e práticos para alunos do ensino médio profissionalizante. Avaliar a aprendizagem e o ensino.

3. Atribuições típicas:

- planejar e executar o trabalho no 1º segmento do ensino fundamental (1º ao 5º ano);
- lecionar para a Educação Infantil, Educação para Jovens e Adultos e demais projetos, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- atuar como docente nas Disciplinas Integradas, substituindo o professor regente no cumprimento da hora de atividade;
- executar tarefas afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – ensino médio completo na área de magistério ou ensino superior na área de atuação ou afim.
- **Experiência** - a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Promoção** – não aplicável.

7. Carga horária:

- 30 (trinta) horas semanais.

1. Classe: MONITOR DE CRECHE.

2. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a Auxiliar o professor responsável, pelas turmas de crianças de zero a cinco anos, em creches e/ou escolas de educação infantil, nas diversas atividades de sala de aula.

3. Atribuições típicas:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- prestar todo o atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene, horário de sono e agasalhos;
- acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais;
- orientar e auxiliar as crianças, no que se refere à higiene pessoal, inclusive, trocando fraldas e levando ao banheiro, sempre que necessário; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem;
- zelar pela higiene das mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças;
- planejar, juntamente com o professor, atividades para despertar a capacidade individual, respeitando suas aptidões e necessidades;
- observar a saúde e o bem estar das crianças; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- levar ao conhecimento do professor da turma ou da equipe diretiva, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
- vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- jamais afastar-se do trabalho, sem antes confiar as crianças, sob seus cuidados, a um responsável imediato;
- apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no processo de execução, avaliação e registro da ação educativa, numa perspectiva coletiva e integradora;
- integrar o conselho escolar na proporcionalidade prevista em lei; participar junto com os demais segmentos das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;
- participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento do seu desempenho profissional; participar do processo de eleição desencadeado na escola;
- responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;
- cumprir as atribuições disciplinadas no plano político pedagógico da escola e no Regimento Escolar, bem como na legislação vigente;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- estabelecer um novo olhar diante das crianças e das questões de infância;
- concretizar os direitos apontados no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- conhecer a criança na sua individualidade, buscando também compreender a cultura em que elas estão inseridas;
- estabelecer um processo permanente de ação-reflexão-ação que desencadeie a busca de integração, formação e conhecimento dos processos vividos pelas crianças de 0 a 6 anos;
- executar tarefas afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – ensino médio completo na área de magistério ou ensino superior na área de atuação ou afim.
- **Experiência** - a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Promoção** – não aplicável.

7. Carga horária:

- 40 (trinta) horas semanais.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

VAGAS AMPLIADAS

CARGO	VAGAS	AMPLICAÇÃO	TOTAL
INSPETOR DE ALUNOS	09	04	13



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO

CARGOS	VAGAS	CARGA HOR.	PROV.	VENCIMENT O
PROCURADOR MUNICIPAL	02	30	EFETIVO	2.940,56
GESTOR PÚBLICO	02	40	EFETIVO	2.701,54
FISCAL DE CONTROLE URBANO	02	40	EFETIVO	1.061,86
AUDITOR TRIBUTÁRIO	02	40	EFETIVO	2.701,54
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	40	EFETIVO	1.225,21
PROFESSOR DOCENTE I	10	25	EFETIVO	1.598,49
PROFESSOR DOCENTE II	17	20	EFETIVO	2.184,54
PROFESSOR DOCENTE III	19	30	EFETIVO	1.918,20
INSPETOR DE ALUNOS	6	40	EFETIVO	1.023,02
MONITOR DE CRECHE	6	40	EFETIVO	1.225,21